



TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1. Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada à Avenida Saquarema – Praça dos Pescadores 253 – Centro – Saquarema, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de container sanitário para atender a demanda nas Praças Públicas bem como a locação por diária em atendimento a diversos eventos do Calendário Oficial do Município por um período de 12 meses.

Devida a urgência dos itens em tela, a secretaria decidiu efetuar uma Adesão de Ata de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com o Termo de Referência.

3. FINALIDADE

Proporcionar aos munícipes e Turistas um espaço adequado com sanitários tipo container, para atender às necessidades nos eventos a serem realizados e nos pontos fixos (Praça Pública) uma estrutura adequada e de qualidade de tal forma, que a comunidade social e os turistas possam desfrutar de um local com estrutura adequada.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para o atendimento a população que frequenta os diversos parques e praças da Cidade bem como os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo que depende de infraestrutura como container sanitários, uma vez que o mesmo visa evitar que ruas, muros das residências, parques e praças se transformem em banheiros ao ar livre, ainda sim vale salientar que o Município não dispõe de equipamentos e materiais necessários para a manutenção dos sanitários para atender a demanda, justificando assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, sob a orientação e supervisão de funcionários indicados para acompanhar os serviços, considerando que o município vem promovendo eventos culturais como, shows, espetáculos de dança, festivais, eventos esportivos, cursos, reforma e instalação de brinquedos recreativos em praças entre outros, proporcionando ao público em geral, eventos e espaços gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município.



5. COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO: A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é a Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do projeto.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO: Comprimento 6,058m x 2,438m x Profundidade 2,591m, com uma porta de acesso metálica (0,80 x 2,10m), 02 basculantes de alumínio (0,60 x 0,80m), 2 pontos de iluminação com lâmpadas de 60w, 7 cabines para sanitários fechados em painéis de Duraplac (35mm), 1 mictório tipo calha inox, 3 pias em PVC, isolamento térmico no teto em placas de isopor (30mm), piso em compensado naval 35mm revestido em placas de cerâmica antiderrapante. Toda distribuição das instalações hidráulicas deve ser ligada a tanque de dejetos com capacidade de 4.300 litros. Casa container será dotado de 1 caixa d'água de 500 litros, com todas as ligações necessárias para abastecer todos os sanitários e toda distribuição das instalações elétricas, até o ponto de saída da unidade, e deverão ser colocadas sob o teto, interligadas por barrilete. Os ramais hidráulicos, interno e externo, deverão ser executados com tubos e conexões de PVC soldável de 25mm. As conexões junto aos pontos de consumo deverão ser de PVC com rosca interna em anel de latão (conexão azul). Os tubos serão fixados à estrutura do container através de braçadeiras metálicas galvanizadas, tendo-se o cuidado de evitar esforços de torção nos mesmos no uso das torneiras. Os ramais secundários de esgoto, executados em PVC, deverão ser ligados à caixa sifonada instalada exteriormente ao container. Deverá ser instalagem caixa de passagem para receber o ramal de esgoto primário que deverá ser ligada ao tanque de dejetos. As caixas de dejetos deverão conter as seguintes medidas: Comprimento 6.058m x Largura 2.438m x Altura 0.35m, confeccionadas em ferro galvanizado com capacidade de 4.300 litros, com 4 colunas de apoio ao container, que suporte 5 toneladas, com uma entrada de 100m metálica e uma saída de 100m metálica, um visor para visualização dos resíduos onde poderá verificar a capacidade do nível do tanque para limpeza.	31
2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO: Comprimento 6,058m x 2,438m x Profundidade 2,591m, com uma porta de acesso metálica (0,80 x 2,10m), 02 basculantes de alumínio (0,60 x 0,80m), 2 pontos de iluminação com lâmpadas de 60w, 7 cabines para sanitários fechados em painéis de Duraplac (35mm), 1 mictório tipo calha inox, 3 pias em PVC, isolamento térmico no teto em placas de isopor (30mm), piso em compensado naval 35mm revestido em placas de cerâmica antiderrapante. Toda distribuição das instalações hidráulicas deve ser ligada a tanque de dejetos com capacidade de 4.300 litros. Casa container será dotado de 1 caixa d'água de 500 litros, com todas as ligações necessárias para abastecer todos os sanitários e toda distribuição das instalações elétricas, até o ponto de saída da unidade, e deverão ser colocadas sob o teto, interligadas por barrilete. Os ramais hidráulicos, interno e externo, deverão ser executados com tubos e conexões de PVC soldável de 25mm. As conexões junto aos pontos de consumo deverão ser de PVC com rosca interna em anel de latão (conexão azul). Os tubos serão fixados à estrutura do container através de braçadeiras metálicas galvanizadas, tendo -se o cuidado de evitar esforços de torção nos mesmos no uso das torneiras. Os ramais secundários de esgoto, executados em PVC, deverão ser ligados à caixa sifonada instalada exteriormente ao container. Deverá ser instalagem caixa de passagem para receber o ramal de esgoto primário que deverá ser ligada ao tanque de dejetos. As caixas de dejetos deverão conter as seguintes medidas: Comprimento 6.058m x Largura 2.438m x Altura 0.35m, confeccionadas em ferro galvanizado com capacidade de 4.300 litros, com 4 colunas de apoio ao container, que suporte 5 toneladas, com uma entrada de 100m metálica e uma saída de 100m metálica, um visor para visualização dos resíduos onde poderá verificar a capacidade do nível do tanque para limpeza.	27



7. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

A prefeitura de Saquarema, através da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo realiza e apoia eventos, em todo território municipal, durante todo ano, conforme relação:

2022			
ITEM	FESTIVIDADE	MÊS/DIA	DIAS
1.	FESTA DE NOSSA SENHORA DE NAZARETH	SETEMBRO	03 DIAS
2.	DOMINGO FELIZ	SETEMBRO	04 DOMINGOS
3.	MÚSICA NO BAIRRO	SETEMBRO	02 DIAS
4.	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO	OUTUBRO	01 DIA
5.	DOMINGO FELIZ	OUTUBRO	04 DOMINGOS
6.	MÚSICA NO BAIRRO	OUTUBRO	01 DIA
7.	MÚSICA NO BAIRRO	OUTUBRO	02 DIAS
8.	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	OUTUBRO	01 DIA
9.	DA DAS CRIANÇAS	OUTUBRO	01 DIA
10.	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	OUTUBRO	01 DIA
11.	FORUM DE NUTRIÇÃO E DIABETES	NOVEMBRO	02 DIAS
12.	DOMINGO FELIZ	NOVEMBRO	04 DOMINGOS
13.	MÚSICA NO BAIRRO	NOVEMBRO	02 DIAS
14.	FINADOS	NOVEMBRO	01 DIA
15.	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	NOVEMBRO	01 DIA
16.	CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	01 DIA
17.	DIA DO SAMBA	DEZEMBRO	02 DIAS
18.	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (SAMPAIO CORRÊA E BONSUCESSO)	DEZEMBRO	02 DIAS
19.	DIA DA BÍBLIA	DEZEMBRO	02 DIAS
20.	ABERTURA DE NATAL CANTATA SAQUAREMA	DEZEMBRO	06 DIAS
21.	CHAGADA DO PAPAÍ NOEL	DEZEMBRO	01 DIA
22.	DOMINGO FELIZ	DEZEMBRO	03 DOMINGOS
23.	PRÉ-RÉVEILLON	DEZEMBRO	02 DIAS
24.	RÉVEILLON	DEZEMBRO	01 DIA
2023			
25.	ABERTURA DO VERÃO	JANEIRO	02 DIAS
26.	PROJETO VERÃO	JANEIRO	05 DIAS
27.	SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO	01 DIA
28.	DOMINGO FELIZ	JANEIRO	04 DOMINGOS
29.	MÚSICA NO BAIRRO	JANEIRO	02 DIAS
30.	ENCERRAMENTO PROJETO VERÃO	JANEIRO	02 DIAS
31.	PRÉ-CARNAVAL	JANEIRO FEVEREIRO	06 DIAS FINAIS DE SEMANA
32.	VÔLEI DE PRAIA	FEVEREIRO	02 DIAS
33.	FUTE VOLEI	FEVEREIRO	02 DIAS
34.	DOMINGO FELIZ	FEVEREIRO	03 DOMINGOS
35.	MÚSICA NO BAIRRO	FEVEREIRO	02 DIAS
36.	BAILE CARNAVALESICO DA 3ª IDADE	FEVEREIRO	01 DIA
37.	CARNAVAL	FEVEREIRO	05 DIAS
38.	DOMINGO FELIZ	MARÇO	04 DOMINGOS
39.	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	MARÇO	01 DIA
40.	MÚSICA NO BAIRRO	MARÇO	02 DIAS
41.	SEXTA-FEIRA SANTA	ABRIL	01 DIA
42.	TIRADENTES	ABRIL	01 DIA
43.	SÃO JORGE	ABRIL	01 DIA
44.	DOMINGO FELIZ	ABRIL	04 DOMINGOS
45.	MÚSICA NO BAIRRO	ABRIL	02 DIAS
46.	DIA DO TRABALHADOR	MAIO	01 DIA
47.	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	MAIO	01 DIA



48.	SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	MAIO	02 DIAS
49.	DOMINGO FELIZ	MAIO	04 DOMINGOS
50.	MÚSICA NO BAIRRO	MAIO	02 DIAS
51.	CAMPEONATO DE SURFE (ASSOCIAÇÃO DE SURF)	JUNHO/JULHO	04 DIAS
1.	CAMPEONATO MUNDIAL DE SURFE	JULHO	12 DIAS
2.	ARRAIÁ DA VILA	JULHO	03 DIAS
3.	MÚSICA NO BAIRRO	JULHO	02 DIAS
4.	ENCONTRO DE CORAIS	JULHO	02 DIAS
5.	FEIRA DA AGRICULTURA	JULHO	01 DIA
6.	FESTIVAL DE INVERNO (RODEIO)	JULHO	04 DIAS FINAIS DE SEMANA
7.	DOMINGO FELIZ	JULHO	04 DOMINGOS
8.	CANTA SAQUAREMA	AGOSTO	02 DIAS
9.	DOMINGO FELIZ	AGOSTO	04 DOMINGOS
10.	MÚSICA NO BAIRRO	AGOSTO	02 DIAS

ITEM	PRAÇA	BAIRRO
1	PRAÇA DO BEM ESTAR	CENTRO – SAQUAREMA
2	VINÍCIUS DA SILVA SANTOS	BONSUCESSO
3	JÚLIO AUTO DE AMORIM	RIO DE AREIA

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 27.695.0036.1.066.000

ND. 33.90.39.10

Ficha: 913

Fonte: 1533

9. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da prestação dos serviços a serem contratados,, constará dos autos a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

08.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

11. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

09.1 Os serviços a serem contratados é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

12. PRAZO DO CONTRATO: A referida ADESÃO atenderá as necessidades da municipalidade por um período de 12 meses.



13. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A CONTRATADA deverá instalar os container sanitários de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- Os sanitários deverão estar nos locais definidos pela contratante.
- A manutenção permanente dos itens oferecidos estará a cargo da empresa contratada;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial a definida nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

15.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

15.2 Responsabilizar - se pela substituição de qualquer produto que não estiverem condições de operação bem como danificados ou em desacordo com as especificações quando for solicitado pela CONTRATANTE;

15.3 Responsabilizar - se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

15.4 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

15.5 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

15.6 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;



16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

16.2 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

16.3 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

17. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os objetos da presente licitação deverão ser instalados e desinstalados em locais a ser estipulado pela Secretaria de Esporte Lazer e Turismo que entrará em contato através de e-mail, faz telefone ou pessoalmente, informando a necessidade da prestação dos serviços;

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1– Efetuar o Pagamento ao(s) fornecedor (S) nas condições e preços ajustados;

18.2– Acompanhar e fiscalizar os Eventos.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

19.1- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.2- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65,§ 1º, DA Lei 8.666/93;

20- DAS SANÇÕES

20.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

20.2– demais sanções previstas na Seção II capítulo IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

21. PAGAMENTO:

O faturamento deverá ser de acordo com o quantitativo solicitado pela Contratante, obedecendo os preços registrados na Ata, acompanhados de certidões negativas e boletim de medição de serviços;



O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV).

Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

22. Regime de execução

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 60 Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

23. Critérios de Recebimento definitivo e provisório

Art. 73 (Lei 8.666/93) Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74 (Lei 8.666/93) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea a, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75 Salvo disposição em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Saquarema, 19 de agosto de 2022.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO: Comprimento 6,058m x 2,438m x Profundidade 2,591m, com uma porta de acesso metálica (0,80 x 2,10m), 02 basculantes de alumínio (0,60 x 0,80m), 2 pontos de iluminação com lâmpadas de 60w, 7 cabines para sanitários fechados em painéis de Duraplac (35mm), 1 mictório tipo calha inox, 3 pias em PVC, isolamento térmico no teto em placas de isopor (30mm), piso em compensado naval 35mm revestido em placas de cerâmica antiderrapante. Toda distribuição das instalações hidráulicas deve ser ligada a tanque de dejetos com capacidade de 4.300 litros. Casa container será dotado de 1 caixa d'água de 500 litros, com todas as ligações necessárias para abastecer todos os sanitários e toda distribuição das instalações elétricas, até o ponto de saída da unidade, e deverão ser colocadas sob o teto, interligadas por barrilete. Os ramais hidráulicos, interno e externo, deverão ser executados com tubos e conexões de PVC soldável de 25mm. As conexões junto aos pontos de consumo deverão ser de PVC com rosca interna em anel de latão (conexão azul). Os tubos serão fixados à estrutura do container através de braçadeiras metálicas galvanizadas, tendo-se o cuidado de evitar esforços de torção nos mesmos no uso das torneiras. Os ramais secundários de esgoto, executados em PVC, deverão ser ligados à caixa sifonada instalada exteriormente ao container. Deverá ser instalagem caixa de passagem para receber o ramal de esgoto primário que deverá ser ligada ao tanque de dejetos. As caixas de dejetos deverão conter as seguintes medidas: Comprimento 6.058m x Largura 2.438m x Altura 0.35m, confeccionadas em ferro galvanizado com capacidade de 4.300 litros, com 4 colunas de apoio ao container, que suporte 5 toneladas, com uma entrada de 100m metálica e uma saída de 100m metálica, um visor para visualização dos resíduos onde poderá verificar a capacidade do nível do tanque para limpeza.	31
2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO: Comprimento 6,058m x 2,438m x Profundidade 2,591m, com uma porta de acesso metálica (0,80 x 2,10m), 02 basculantes de alumínio (0,60 x 0,80m), 2 pontos de iluminação com lâmpadas de 60w, 7 cabines para sanitários fechados em painéis de Duraplac (35mm), 1 mictório tipo calha inox, 3 pias em PVC, isolamento térmico no teto em placas de isopor (30mm), piso em compensado naval 35mm revestido em placas de cerâmica antiderrapante. Toda distribuição das instalações hidráulicas deve ser ligada a tanque de dejetos com capacidade de 4.300 litros. Casa container será dotado de 1 caixa d'água de 500 litros, com todas as ligações necessárias para abastecer todos os sanitários e toda distribuição das instalações elétricas, até o ponto de saída da unidade, e deverão ser colocadas sob o teto, interligadas por barrilete. Os ramais hidráulicos, interno e externo, deverão ser executados com tubos e conexões de PVC soldável de 25mm. As conexões junto aos pontos de consumo deverão ser de PVC com rosca interna em anel de latão (conexão azul). Os tubos serão fixados à estrutura do container através de braçadeiras metálicas galvanizadas, tendo -se o cuidado de evitar esforços de torção nos mesmos no uso das torneiras. Os ramais secundários de esgoto, executados em PVC, deverão ser ligados à caixa sifonada instalada exteriormente ao container. Deverá ser instalagem caixa de passagem para receber o ramal de esgoto primário que deverá ser ligada ao tanque de dejetos. As caixas de dejetos deverão conter as seguintes medidas: Comprimento 6.058m x Largura 2.438m x Altura 0.35m, confeccionadas em ferro galvanizado com capacidade de 4.300 litros, com 4 colunas de apoio ao container, que suporte 5 toneladas, com uma entrada de 100m metálica e uma saída de 100m metálica, um visor para visualização dos resíduos onde poderá verificar a capacidade do nível do tanque para limpeza	27

Saquarema, 19 de agosto de 2022

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.